



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.1

JURÍDICO

PORTARIA Nº 892, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Nomeia servidores para comporem comissão de análise de documentos e recursos referente ao Edital de Convocação CODEMA nº 01/2023.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, inciso VI e 100, inciso II, alínea “d”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei Municipal nº 1.748, de 21 de setembro de 2022, em pleno exercício das funções de seu cargo, e;

Considerando a necessidade de analisar e acompanhar o processo de credenciamento das entidades que possuam interesse em participar do processo eletivo para composição do CODEMA;

Resolve:

Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a comissão de análise de documentos e recursos referente ao Edital de Convocação CODEMA nº 01/2023:

- I- Júlio Cezar Ferreira da Silva;
- II- Letícia Gomes Lara;
- III- Emanuella Carolina da Silva.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 03 de maio de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca / Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 893, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Concede licença sem vencimento a Servidora Pública.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere os arts.72, IX e 100 II "a", da Lei Orgânica Municipal combinado com art. 82, inciso II da Lei Complementar 12/2007, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Considerando O requerimento da Servidora **Andreia Aparecida da Silva**, de protocolo nº 12.384, de 26 de abril de 2023, que foi deferido;

Considerando O disposto no art. 82, inciso II, c/c art. 86, da Lei Complementar nº 12, de 06 de março de 2007.

Resolve:

Art.1º- Conceder a servidora **Andreia Aparecida da Silva**, matrícula nº 1964, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, licença sem vencimento a partir do dia 02 de maio de 2023, pelo período de até 02 (dois) anos.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a partir do dia 02 de maio de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 03 de maio de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca / Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.2

LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG, torna público PL nº 62/2023, Pregão nº 25/2023 - adesão do registro de preço do Pregão Presencial nº 023/2022, constata do Processo Licitatório nº 039/2022, da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste – MG. OBJETO: prestação de serviços integrados para videomonitoramento com câmeras de leitura de placas e facial, software de gestão de imagens para o controle e fiscalização de trânsito, com emprego de inteligência artificial, contemplando todos os recursos necessários para a finalidade do objeto. Valor Total R\$ 881.454,00 – Dotações Orçamentárias: nº 02.01.04.122.0012.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 FICHAS 26 e 839, 02.01.04.122.0043.1.006.4.4.90.52.00.00.00.00 FICHAS 22 E 838. Mais informações pelo telefone (37) 3246-1134. Igaratinga, 03 de maio de 2023. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, publica o extrato do primeiro aditivo ao **CONTRATO** nº 032, firmado aos 14 de fevereiro de 2023 - CONTRATADA **BPLAN CONSTRUTORA LTDA**. Fica ajustado o aditivo de supressão no valor de R\$1.602,60 (um mil e seiscentos e dois reais e sessenta centavos), com fundamento no art. 65, inciso I, “b”, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Prevaecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado. Igaratinga, 03 de maio de 2023. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

CONSELHO TUTELAR

CONSELHO TUTELAR

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO E ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DE IGARATINGA/MG –EXERCÍCIO 2024/2028

I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em lei.

Art. 2º - O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constitui serviço público relevante, remunerado pelo Poder Executivo, exigindo-se para isso dedicação exclusiva em jornada não inferior a 8 (oito) horas diárias.

Parágrafo Único – A função de Conselheiro Tutelar é regulamentada pela Lei Municipal 1226/2013 alterações pela Lei Municipal nº 1322/2015, cuja remuneração é definida no Artigo 37º da referida lei.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.3

Art. 3º - No Município de Igaratinga funciona 01 (um) Conselho Tutelar, composto por 05 (cinco) membros titulares, com o mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha, conforme o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 4º- Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores e processo seletivo conforme dispõe Artigo 9º da Lei Municipal 1226/2013 e 1322/2015.

II – Dos Requisitos para a Candidatura

Art. 5º - As pessoas que desejarem candidatar-se, deverão proceder ao registro provisório de suas candidaturas na Secretaria de Assistência Social, na Rua Primeiro de Março, nº 60 – centro – Igaratinga, sede do CMDCA, no horário de 8:00 às 16:00 horas, **nos dias 04 de maio a 26 de maio de 2023**, atendendo as seguintes condições:

- a) Preenchimento de formulário de inscrição fornecido no local da inscrição;
- b) Reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela justiça Estadual e atestado de antecedentes “nada consta” fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
- c) Idade superior de 21 anos, comprovada em carteira de identidade (cópia);
- d) Residir no Município por mais de dois anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor; através de declaração de próprio punho;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos, comprovados com cópia do título de eleitor acompanhada do comprovante de votação na última eleição;
- f) Não pertencer, de qualquer modo, aos quadros de Segurança Pública, civil ou militar comprovado através de declaração de próprio punho;
- g) Ter concluído o Ensino Médio, comprovado através de histórico escolar e declaração de Conclusão;
- h) Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, submetido a exame medico e psicológico de caráter eliminatório, segundo critérios estipulados pelo CMDCA.
- i) Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e adolescente
- j) Não ter sido condenado, através de sentença com o transito em julgado, pela pratica de crime doloso, ressalvada a reabilitação, ou por pratica de ato de improbidade administrativa.
- k) Apresentação de curriculum vitae.

III - Etapa do Processo de Escolha = Avaliação Psicológica

1 – A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.4

- 2 - Deverão ser avaliados as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 135 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
 - 3- De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar: orientações para a criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
 - 4- A avaliação psicológica será realizada nos dias 22 à 25 de agosto de 2023, na Rua Sete de Setembro, nº 62 – Centro, Igaratinga, na sede do CRAS. Observando o horário previamente agendado para cada candidato.
 - 5 – Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinado, ou segundo chamada para a avaliação.
 - 6 – Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo não compareça a avaliação no horário e local indicado.
 - 7- O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “Apto” ou “Inapto”.
 - 8 – Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
 - 9 – A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, na Secretariade Assistência Social.
- IV- Da Candidatura
- Art. 6º - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
- Art. 7º - São impedidos de servirem no mesmo Conselho, marido e mulher, cunhados durante o cunhadio, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), o companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive.
- Art. 8º - Cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido.
- Art. 9º - A publicação e ampla divulgação dos candidatos inscritos será no dia 05 de junho de 2023.
- § 1º - O período de impugnação de candidaturas será nos dias 05 à 13 de junho de 2023, na Secretaria de Assistência Social de 8:00 às 17:00 horas.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.5

§ 2º - A notificação dos candidatos impugnados para a defesa será nos dias 14 à 16 de junho de 2023.

§ 3º - O prazo para apresentação de defesa dos impugnados será nos dias 19 à 23 de junho de 2023 na Secretaria da Assistência Social de 8 às 17hs.

§ 4º - O Exame e decisão das inscrições (impugnadas ou não) pela Comissão Organizadora; julgamento das impugnações simultaneamente ao exame das respectivas inscrições e registro das candidaturas deferidas serão nos dias 26 e 30 de junho de 2023.

§ 5º - A publicação e divulgação da relação das candidaturas deferidas pela comissão serão no dia 03 de julho de 2023 em ordem alfabética.

Art. 10 - O registro definitivo da candidatura, depois de cumprido as exigências dos artigos anteriores, somente será fornecido aos candidatos que obtiverem aprovação da prova escrita, que terá sua aplicação da seguinte maneira:

a) A prova escrita será sobre o ECA (LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990), Leis Municipais nº 1.226/2013 e 1322/2015, Conselho Tutelar, Lei de Adoção (LEI Nº 13.509, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.), **será aplicada no dia 12 de agosto (Sábado), no horário de 8:00 às 11:00 horas**, Igaratinga – Local a definir.

§ 1º - A prova conterà questões de múltipla escolha, que visarão medir o grau de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, com alterações promovidas pela Lei 8.242 de outubro de 1991 e a nova Lei de Adoção), a Lei Municipal nº 1226/2013 e alterações pela Lei Municipal 1.322/2015 além de questões atuais referentes à infância e à adolescência.

§ 2º - Serão considerados aptos a disputarem à eleição de Conselheiro Tutelar, os candidatos que obtiverem no mínimo a média 60% (sessenta por cento) de acerto na prova aplicada.

§ 3º - A correção da prova será nos dias 14 à 18 de agosto e divulgação dos aprovados no dia 21 de agosto de 2023.

§ 4º - O prazo para interposição de recursos contra o resultado da prova e teste psicológico, será nos dias 22 à 25 de agosto de 2023 na Secretaria de Assistência Social, de 8:00 às 17:00 horas.

§ 5º - O exame dos recursos pela comissão será nos dias 28 à 30 de agosto de 2023.

§ 6º - O prazo para interposição de recursos contra o resultado da prova e teste ao CMDCA será no dia 31 de agosto com deferimento no dia 01 de setembro de 2023 na Secretaria de Assistência de 8:00 às 17:00 horas.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.6

Art. 11 - A relação contendo nomes e/ou apelidos dos candidatos que tenham obtido o registro definitivo de suas candidaturas será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Igaratinga, na Secretaria de Assistência Social e divulgada no Diário Oficial do município, a partir do dia 04 de setembro de 2023.

§ 1º - Os nomes nas cédulas de votação será por Ordem Alfabética.

§ 2º - A ampla divulgação dos candidatos definitivos e continuidade no cadastramento de eleitores será no dia 05 de setembro de 2023 e será divulgado no diário oficial.

§ 3º – É de responsabilidade dos candidatos buscar informação do local onde será realizada a aplicação da prova escrita, local de votação e demais informações na Secretaria de Assistência Social situada à Rua 1º de março, nº 60 , centro, telefone: 3246-1177.

V – Dos Votantes

Art. 12 – Todos os eleitores do município de Igaratinga (ZONA 287) TEM O DIREITO DE VOTO, desde que esteja apto com a Justiça Eleitoral; deverá apresentar Título de Eleitor ou documento com foto.

A – Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato; B – Não será permitido o voto por procuração.

VI - Da Campanha Eleitoral

Art. 13 - A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida deste edital.

A – Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debate, entrevistas e distribuições de panfletos;

B – É livre a distribuição de panfletos desde que não pertube a ordem pública ou particular;

C – As instituições (escola, Câmara de vereadores, CRAS, Rádio, Igreja e etc) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convites a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

D – os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos com 24(vinte quatro) horas de antecedência;

E- Os debates só ocorrerão com a presença de, todos os candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA. VII– Das Proibições



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.7

Art.14 - É VEDADA A PROPAGANDA, AINDA QUE GRATUITA POR MEIO DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL (JORNAL, RÁDIO OU TELEVISÃO), FAIXAS, OUTDOORS, PLACAS, CAMISAS, BONÉS E OUTROS MEIOS NÃO PREVISTOS NESTE EDITAL.

Parágrafo único – é vedado receber o candidato direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade em qualquer espécie.

VIII – Das Penalidades

Art. 15- O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela comissão organizadora;

§ 1º - A denúncia relativa ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida comissão organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

§ 2º – o prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

§ 3º– considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana

§ 4º - Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

IX - Da Votação

Art. 16 - **A votação ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023**, domingo, de 08 às 12:00 horas, nas dependências da Escola Municipal Ana Lucinda de Almeida, Igaratinga-MG, na Escola Risoleta Neves, Antunes e na Escola Municipal José Ferreira, Limas. Aos votantes que estiverem presentes na seção de votação, às 12:00 horas, serão distribuídas senhas e depois de colhido o voto desses, concluído o processo de votação.

§ 1º - O prazo para interposição de recursos contra a votação e apuração será no dia 02 de outubro de 2023, na Casa dos Conselhos, com sede na Secretaria Municipal de Assistência Social de 8 às 16hs.

§ 2º - A análise e decisão dos recursos pelo CMDCA serão nos dias 03 à 04 de outubro de 2023.

§ 3º - A Publicação da resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando os eleitos, com imediata comunicação ao Prefeito Municipal, Ministério Público e Juiz da Infância e da Juventude, será no dia 05 de outubro de 2023.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.8

Art. 17 - O voto será em cédula, que terá impressão própria, e para ser válida deverá estar rubricada pelos integrantes da mesa.

Art. 18 - É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação ou quaisquer tipos de anúncios, admitindo-se somente a distribuição de panfletos.

§1º – É permitida a propaganda eleitoral somente com a distribuição de panfletos e nas redes sociais da internet, sendo vedada a propaganda eleitoral em qualquer outro veículo de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncio.

§ 2º Dos transportes a alimentação dos eleitores: É vedado aos candidatos ou a qualquer pessoa, o fornecimento de transporte ou refeições eleitorais.

Art. 19 - A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Organizadora que, se a entender incluída nessas características, determinará sua suspensão.

Art.20 - Não será permitido, no local onde se der a votação, qualquer tipo de propaganda de candidato, aliciamento ou convencimento dos votantes durante o horário de votação.

X – Disposições Finais

Art. 21 - A Comissão Organizadora é soberana. Caso considere, relativo aos artigos 17, 18, e 19, conduta ou ação aguda de qualquer candidato, poderá após análise impugnar a candidatura do infrator.

Art. 22 – O processo de escolha para o conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de cinco pretendentes devidamente habilitados.

Art 23 – Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 24 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providencia ou evento, quer lhe disser respeito, circunstância que será comunicada em Ata complementar ao Edital a ser publicada no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do CMDCA, Secretarias Municipais, etc.

Art. 25 - Serão considerados eleitos os cinco candidatos que obtiverem melhor votação, e suplentes serão todos os subsequentes que obtiverem voto, que ficarão, segundo a ordem de colocação na apuração da eleição, com seus nomes à disposição do CMDCA, caso haja necessidade de convocação futura. Havendo empate, será considerado eleito o candidato que obtiver o melhor desempenho na prova escrita. Persistindo o empate, o mais idoso.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.9

Art. 26 – Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares, serão realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os Atos praticados pela comissão organizadora, para garantir a fiel execução deste Edital.

Art. 27 – Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovido por uma comissão ou instituição pública, ou privada, sob a responsabilidade do CMDCA da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 28 - O CMDCA/Igaratinga promoverá a posse junto ao Prefeito Municipal no dia **02 de janeiro de 2024**. Art. 29 - Os casos omissos e/ou dúvidas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do pleito. Art. 30 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 03 de maio de 2023.

VALDETE APARECIDA DA SILVA PINOTTI

Presidente CMDCA/Igaratinga-MG

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Primeiro de Março, 327 - centro – Igaratinga/MG – (37) 3246-1177

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E
ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR
EXERCÍCIO 2024/2028**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igaratinga, através da comissão organizadora da eleição do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, comunica que está aberto o processo de eleição de Conselheiros Tutelares de Igaratinga, **exercício 2024/2028** segundo o cronograma abaixo.

Ação	Data
Aprovação da Resolução pelo CMDCA	12/04/2023
Aprovação do Edital pelo CMDCA e nomeação da comissão organizadora do processo	12/04/2023
Publicação do Edital	02/05/2023



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.10

Inscrições na Secretaria de Assistência Social, onde se localiza a sede do CMDCA das 08:00 horas do dia 04/05 às 16:00 horas do dia 26/05/2023	04/05 à 26/05/2023
Análise dos Requerimentos de Inscrições	29/05 à 02/06/2023
Publicação e ampla divulgação dos candidatos inscritos e abertura do prazo para impugnações	05/06 à 13/06/2023
Notificação dos candidatos impugnados para a defesa	14/06 à 16/06/2023
Prazo para apresentação de defesa/recurso	19/06 à 23/06
Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	26/06 à 30/06/2023
Publicação e divulgação da relação das candidaturas deferidas pela comissão, em ordem alfabética.	03/07/2023
Aplicação de prova escrita que será sobre o ECA (Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990), Leis Municipais 1.226/2013 e 1.322/2015, Conselho Tutelar, Lei de Adoção (Lei nº 13.509, de 22 de Novembro de 2017). Horário: 08 às 11h.	12/08/2023
Correção do teste e prova	14/08 à 18/08/2023
Divulgação dos aprovados	21/08/2023
Interposição de recursos contra o resultado da prova e Teste Psicológico	22/08 à 25/08/2023
Exame dos recursos pela comissão	28/08 à 30/08/2023
Interposição de recursos contra o resultado das provas ao CMDCA e deferimento	31/08 à 01/09/2023
Publicação da relação das candidaturas definitivas, em ordem alfabética.	04/09/2023
Ampla divulgação dos candidatos, em ordem alfabética.	05/09 à 28/09/2023
Dia da eleição (votação e apuração), com divulgação do resultado em caráter provisório – (11h às 14h) – Centro Municipal Educacional Infantil Ana Lucinda de Almeida (IGARATINGA), Escola Municipal Risoleta Neves (ANTUNES) e Escola Municipal José Ferreira (LIMAS).	01/10/2023
Interposição de recursos contra a votação e apuração	02/10/2023
Análise e decisão dos recursos pelo CMDCA	03/10 à 04/10/2023
Publicação da resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando os eleitos, com imediata comunicação ao prefeito, Ministério Público e Juiz da Infância e da Juventude.	05/10/2023
Nomeação e posse dos conselheiros pelo Prefeito Municipal	02/01/2023

OBS: 1- em todo processo seletivo e eletivo, o horário para inscrições, interposição de recursos, impugnações, apresentação de defesa, será de 8 às 16 horas, salvo indicação contrária. O local será sempre a Sede dos Conselhos, na Rua Primeiro de Março, nº 327 – centro – Igaratinga.

3 – O local da prova escrita será divulgado posteriormente, informação Secretaria da Assistência Social – (37) 3246-1177.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.11

COMISSÃO ORGANIZADORA

COMISSÃO ORGANIZADORA

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município

de Igaratinga Ficha de Inscrição de Candidato – CONSELHO TUTELAR –

Nº _____

Nome _____ Completo: _____

Residencial: _____ Endereço _____ nº _____

Bairro: _____ Fone: _____

Profissão: _____ Escolaridade: _____
Reside no município há quanto tempo?

Nome ou apelido que constará na cédula, caso a candidatura seja deferida: _____

Documentos apresentados (xerox/cópia):

- Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual (original)
- Comprovante de votação da última eleição (cópia), ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral (Original) Atestado de Antecedentes “nada consta” expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais (original)
- Documento Oficial de Identificação (Original e cópia) – Carteira de identidade
- Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)
- Título de Eleitor (cópia)
- Diploma ou Histórico Escolar, ou Declaração de conclusão de Curso (cópia)



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.12

- Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) – cópia
- Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro (original)
- Declaração de próprio punho, dizendo residir no município por mais de dois anos

Eu _____, declaro que li o Edital nº 01 /2022 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

ASSINATURA DO CANDIDATO:

DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Inscrição foi: Deferida Indeferida

Motivos do Indeferimento:

Igaratinga, _____ de _____ de 2023

Presidente da Comissão Organizadora

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.13

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizada com a destituição de função de conselheiro tutelar nos últimos 5 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Igaratinga, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

LISTA DE DOCUMENTOS – INSCRIÇÃO – CONSELHEIRO TUTELAR 2024/2028:

- Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual (original)
- Comprovante de votação da ultima eleição (cópia), ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral (Original)
- Cópia do Título de eleitor
- Atestado de Antecedentes “nada consta” expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais(original)
- Documento Oficial de Identificação (Original e cópia) – Carteira de identidade
- Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)
- Currículo – Modelo CMDCA (preencher)
- Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Médio), ou Declaração de conclusão de Curso (cópia)
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) - cópia
- Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro (original)

Modelo CMDCA

(função de conselheiros nos últimos 5 anos).

- Declaração de próprio punho, dizendo residir no município por mais de dois anos



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.14

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE IGARATINGA

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome:

—

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Sexo: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade:

Filiação:

(Pai)

_____ (Mãe)

—

Estado Civil:

Cônjuge/Convivente/Companheiro(a):

Nº Identidade _____ CPF: _____



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.15

2. ENDEREÇO:

Rua/Avenida/Outro: Nº:, Complemento, Bairro: Cidade:, CEP:

Telefone(s) residencial: Celular: E-mail:

3. DOCUMENTOS:

Nº Identidade: CPF Nº Carteira de Trabalho: Nº Série

Título de Eleitor:

Documento Militar Nº Registro Profissional Nº

4. GRAU DE ESCOLARIDADE:

A) () Ensino Fundamental incompleto;

B) () Ensino Fundamental em curso;

C) () Ensino Fundamental completo;

D) () Ensino Médio incompleto;

E) () Ensino Médio em curso;

F) () Ensino Médio completo;

G) () Ensino Superior incompleto -curso: _____

H) () Ensino Superior em curso -curso: _____

I) () Ensino Superior completo -curso: _____

5. PROFISSÃO:

6. ÁREA DE ATUAÇÃO:



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.16

7. JÁ FOI ELEITO(A) COMO CONSELHEIRO TUTELAR?

() Não () Sim ()

Titular () Suplente ()

Município: _____

Período(s): _____

8. Citar os cursos de formação/capacitação na área da criança e do adolescente:

9. Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente devendo totalizar, no mínimo, 02 (dois) anos e 400 (quatrocentos) dias de trabalho.(especificar: atividade, função, cargo, carga horária trabalhada e caracterização do público atendido)

10. Citar, no mínimo, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física ou jurídica que confirmem a experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente: (identificar: telefones de contato, nomes e endereços completos):

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.17

Assinatura do Pré Candidato

Igaratinga, ____/____/____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PRÉ CANDIDATO(A) A CONSELHEIRO(A) TUTELAR DE IGARATINGA EXERCÍCIO 2024/2028

Inscreeu como pré-candidato (a) a Conselho Tutelar o (a) Sr. (a) _____

RG: _____

Data ____/____/____

Assinatura – CMDCA (Carimbo)

Obs.: A inscrição não garante ao pré- candidato, o deferimento da sua candidatura. Esta se dará após verificação do cumprimento dos artigos 5º ao 9º do Edital do CMDCA.

É DE RESPONSABILIDADE DE CANDIDATO BUSCAR INFORMAÇÕES DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A PROVA. INFORMAÇÕES NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3246-1177- RUA PRIMEIRO DE MARÇO, nº 60, CENTRO – IGARATINGA.

CMDCA/ IGARATINGA – Rua 1º DE MARÇO – nº 327 – centro - 3246.1177

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PRÉ CANDIDATO(A) A CONSELHEIRO(A) TUTELAR DE IGARATINGA EXERCÍCIO 2020/2024

Inscreeu como pré-candidato (a) a Conselho Tutelar o (a) Sr. (a) _____



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.920 – Ano IX– 03/05/2023 – Pág.18

RG: _____

Data ____/____/____

Assinatura – CMDCA (Carimbo)

Obs.: A inscrição não garante ao pré- candidato, o deferimento da sua candidatura. Esta se dará após verificação do cumprimento dos artigos 5º ao 9º do Edital do CMDCA.

É DE RESPONSABILIDADE DE CANDIDATO BUSCAR INFORMAÇÕES DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A PROVA. INFORMAÇÕES NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3246-1169- RUA PRIMEIRO DE MARÇO, nº 60, CENTRO – IGARATINGA.

CMDCA/ IGARATINGA – Rua 1º DE MARÇO – nº 327 – centro - 3246.1177